



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NA ELABORAÇÃO E CONFECCÃO MENSAL DOS BALANCETES CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO; PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA SICAP CONTÁBIL AO TCE/TO; PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NOS TERMOS DA LEI 131/2009, PARA ATENDER O CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o contido neste processo administrativo;

CONSIDERANDO que o Câmara Municipal não dispõe de contador, no quadro de servidores concursado;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico, contidas neste processo administrativo;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a notória especialização do senhor **OTANILSON BALBINO BRASIL**, na área pública municipal, e vários atestados de capacidade técnica emitidos por várias Prefeituras; Câmaras Municipais;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pelo Conselho de contabilidade;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de contador tendo em vista ser indispensável;

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei 14.039/2020, definiu que os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares;

DECRETA:

Rua 21 de abril - s/n - Centro - CEP: 77.045-000



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Art. 1º Fica inexigível a licitação para a contratação dos serviços técnicos contábeis, em assessoria, consultoria e serviços na área de contabilidade pública, na elaboração e confecção mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário; prestação de contas via SICAP Contábil ao TCE/TO; Publicação das informações contábeis no portal da transparência no termos da Lei 131/2009, para atender o Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, durante o período de janeiro a dezembro de 2024, em favor de **PRÁTICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrito no CPNJ/MF nº 10.563.832/0001-70, sediado na Avenida São Francisco, nº 280, Sala 01, CEP: 77.903-000, **OTANILSON BALBINO BRASIL** Centro, Luzinópolis/TO, neste ato representado por, brasileiro, Contador com Registro Junto ao CRC nº 001443/O-6, portador da cédula de identidade RG nº 1.827.717 SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 299.795.792-34, domiciliado na Rua Catalão, nº 69, Bairro Senador, Araguatins, Estado do Tocantins, CEP: 77.813-000, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) por meio da Resolução nº. 599, de 13/12/2017 – Pleno, e com fundamentação legal no art. 74, III da Lei nº. 14.133/21, e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

EDIVALDO GOMES MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA